

12 MAI 1988

JORNAL DA TARDE — 9

jogo JORNAL DA TARDE
 MARCO ANTONIO ROCHA **ECONOMICO**

O ouro no buraco negro

12 MAI 1988

Alguém já disse que essa Constituinte está fazendo uma minuta de Constituição, boa para que depois uma nova Constituinte faça a Constituição.

Ontem, circulava em Brasília uma expedição de cidadãos preocupados, em busca da fórmula de salvação de um importante mercado que estava se desenvolvendo de forma excelente até a entrada em cena da Constituinte: o mercado do ouro.

O presidente da Bolsa de Mercadorias de São Paulo, Ney Castro Alves, dizia em artigo recente que a decisão da Constituinte sobre tributação — incluindo o ouro — poderá reconduzir esse mercado à clandestinidade, de onde fora resgatado, com paciência e pertinácia, nos últimos anos, graças a uma política inteligente do poder público e de um comportamento sadio do setor privado, coisas raríssimas, senão inéditas no Brasil moderno.

Depois das crises cambiais que a economia brasileira atravessou em 1982 e começo de 1987 o Conselho de Segurança Nacional achou que era preciso criar alguma salvaguarda contra semelhante fenômeno. O Banco Central e a Receita Federal, trabalhando nessa direção, transformaram o ouro nessa salvaguarda, regularizando o mercado e dando-lhe tratamento fiscal adequado, a partir da conceituação do ouro como ativo financeiro e não como mercadoria. A tal ponto que hoje é mais inteligente e atraente operar com ouro dentro da lei, no caixa 1, do que no famoso caixa 2 ou na clandestinidade.

A idéia é simples: a partir do momento em que se tem um mercado regularizado e atraente, o ouro desse mercado — em mãos privadas — pode ser considerado como reserva estratégica do governo. Em momentos críticos é fácil comprá-lo no mercado, em cruzados, para encarar pagamentos internacionais inadiáveis. Além disso, sempre é possível ir formando reservas, em tempos normais, a partir do cruzado e não de moedas estrangeiras.

Adávia, é preciso que o mercado privado do ouro, suas regras e regras, bem como seu funcionamento, sejam respeitados e preservados. O tratamento fiscal como ativo financeiro e não como mercadoria física possibilitou isso. Outra coisa que é preciso respeitar é a paridade entre as cotações internas e externas. Se essa paridade se desequilibra, de duas uma: ou entra ouro contrabandeado no Brasil, caso o preço interno seja significativamente maior do que lá fora, ou sai ouro clandestinamente do Brasil, caso o preço internacional seja maior. Nos tempos da clandestinidade do ouro brasileiro, o Uruguai, que não produz ouro nenhum, tornou-se grande exportador de ouro, surgido assim, sem mais nem menos, em terras uruguaias. Depois que se criou o mercado brasileiro, as exportações uruguaias praticamente cessaram. É isso aí.

Bem, o que a Constituinte fez, por falha de comunicação do Executivo e por desinformação dos constituintes, foi reconduzir o ouro à situação de mercadoria, do ponto de vista fiscal, permitindo sua taxaço e inclusive a incidência de novos impostos, como o ICMS (fusão do ICM com o ISS). Com isso torna-se impossível manter a paridade das cotações internas e externas, e mais, o preço final do ouro torna-se uma incógnita uma vez que cada Estado ou município poderá arbitrar diferentes taxaço.

O resultado é simples, se essa decisão vingar: o ouro voltará à clandestinidade, de onde nenhum Banco Central, Receita Federal ou Conselho de Segurança Nacional conseguirá retirá-lo, uma vez que se trata de matéria constitucional. E sem dúvida o Uruguai voltará a ser importante exportador de ouro. Sem mencionar que o governo brasileiro perde sua reserva estratégica de cambiais, hoje representada pelo ouro que circula no ativo mercado formal.

Ainda há tempo para consertar o defeito da Constituição. Mas por um caminho tecnicamente complicado. Daí a aflição dos missionários dessa expedição salvadora que circulava ontem em Brasília e que era formada não apenas pelos presidentes das Bolsas de ouro, como a BMSP e BM&F, mas também pelo presidente da Associação Nacional do Ouro, Paulo Pimentel, e por técnicos do Banco Central e outros órgãos do governo.

Há dois meses, num almoço com o pessoal da Anouro, onde estava presente inclusive a chefe do setor de ouro do Banco do Brasil, a competente Dora de Assis, observamos que a estabilidade alcançada nas regras do mercado precisava ser transformada em lei do Congresso, para melhor e mais garantida consolidação. Isso porque no Brasil a lei de Lavoisier funciona assim: tudo que se cria tende a se perder ou a se transformar.

Não deu outra. Só que a desestabilização partiu desta vez da Constituinte e não do Executivo.